

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1033</a>	<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LIQUIDAÇÃO BB DF - PRESCRIÇÃO - CAUTELAR PROTESTO INTERRUPTIVO MP</b>  REsp	Interrupção do prazo prescricional para pleitear o cumprimento de sentença coletiva, em virtude do ajuizamento de ação de protesto ou de execução coletiva por legitimado para propor demandas coletivas.  SUSPENDENDO	<a href="#">1801615</a>	<a href="#">1774204</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS	<a href="#">30/10/2019</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85714	NÃO
<a href="#">1169</a>	<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA (AÇÃO COLETIVA) - LIQUIDAÇÃO PRÉVIA x EXECUÇÃO DIRETA</b>  REsp	Definir se a liquidação prévia do julgado é requisito indispensável para o ajuizamento de ação objetivando o cumprimento de sentença condenatória genérica proferida em demanda coletiva, de modo que sua ausência acarreta a extinção da ação executiva, ou se o exame quanto ao prosseguimento da ação executiva deve ser feito pelo Magistrado com base no cotejo dos elementos concretos trazidos aos autos.  SUSPENDENDO	<a href="#">1978629</a>	<a href="#">1985037</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">18/10/2022</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85844	SIM
<a href="#">1302</a>	<b>AÇÃO COLETIVA - SINDICATO - CUMPRIMENTO INDIVIDUAL SENTENÇA - ALCANCE CATEGORIA</b>  REsp	Definir, caso não limitado expressamente na sentença, se todos os servidores da categoria são legitimados para propor o cumprimento individual de sentença decorrente de ação coletiva proposta por sindicato, independentemente de filiação ou de constar em lista.  SUSPENDENDO	<a href="#">2146834</a>	<a href="#">2146839</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">18/12/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85959	NÃO
<a href="#">1281</a>	<b>AÇÃO PRESTAÇÃO CONTAS - PRIMEIRA FASE - RECURSO CABÍVEL - APELAÇÃO x AGRAVO DE INSTRUMENTO - FUNGIBILIDADE</b>  REsp	Possibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade em apelação interposta contra ato judicial que julga a primeira fase da ação de exigir/prestar contas, ou sua impossibilidade, por se tratar de erro grosseiro, pelo entendimento de ser uma decisão parcial de mérito, quando procedente, desafiando o recurso de agravo de instrumento, ou terminativa de mérito, quando improcedente, a autorizar o manejo da apelação.  SUSPENDENDO	<a href="#">2109502</a>	<a href="#">2110632</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">16/09/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85947	SIM
<a href="#">1279</a>	<b>ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PURGAÇÃO MORA - TERMO INICIAL PRAZO</b>  REsp	Fixação do termo inicial da fluência do prazo para quitação integral da dívida nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei n. 911/1969.  SUSPENDENDO	<a href="#">2126264</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">09/09/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85946	NÃO
<a href="#">1343</a>	<b>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS - GLÚTEN - DEVER DE INFORMAÇÃO - CELÍACOS</b>  REsp	Definir se nas embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten é suficiente a informação 'CONTÉM GLÚTEN' ou se é necessária a advertência específica 'CONTÉM GLÚTEN: O GLÚTEN É PREJUDICIAL À SAÚDE DOS DOENTES CELÍACOS'.  SUSPENDENDO	<a href="#">2147209</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">08/05/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85989	NÃO
<a href="#">1310</a>	<b>ALIMENTOS (PENSÃO ALIMENTÍCIA) AVOENGOS - LITISCONSÓRCIO AVÓS MATERNS PATERNOS</b>  REsp	Definir se há litisconsórcio necessário entre avós maternos e paternos na ação de alimentos complementares.  SUSPENDENDO	<a href="#">2087674</a>	<a href="#">2172305</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">18/02/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85950	NÃO

## RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1271</a>	<b>AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO - AUSÊNCIA INTERESSE UNILATERAL - NULIDADE</b> REsp	Definir se a inobservância da audiência de conciliação ou mediação previstas no art. 334 do CPC, quando apenas uma das partes manifesta desinteresse na composição consensual, implica nulidade do processo.  SUSPENDENDO	<a href="#">2071340</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">07/08/2024</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85938	NÃO
<a href="#">1119</a>	<b>BANCO - CONTRATO BANCÁRIO - CONTA CORRENTE - ENCERRAMENTO UNILATERAL - ART. 39, IX, CDC</b> REsp	Aplicabilidade (ou não) do art. 39, inciso IX, do CDC à rescisão unilateral de contrato de conta corrente bancária por iniciativa da instituição financeira.  SUSPENDENDO	<a href="#">1941347</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">02/12/2021</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85806	NÃO
<a href="#">1116</a>	<b>BANCO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - ANALFABETO - VALIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR</b> REsp	Validade (ou não) da contratação de empréstimo consignado por pessoa analfabeta, mediante instrumento particular assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas.  SUSPENDENDO	<a href="#">1938173</a>	<a href="#">1943178</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">17/11/2021</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85803	NÃO
<a href="#">1315</a>	<b>CADASTRO PROTEÇÃO CRÉDITO - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - SERASA MEIOS ELETRÔNICOS</b> REsp	Definir se, em matéria de direitos do consumidor aplicáveis às práticas comerciais específicas dos bancos de dados e cadastros de consumidores, a notificação prévia ao consumidor por meios eletrônicos de comunicação - com finalidade de informar abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo - realizadas pelos referidos bancos e cadastros ou por serviços de proteção ao crédito e congêneres atende ao dever de comunicação por escrito, para fins de validade jurídica de comprovação da exigência do art. 43, § 2º, do CDC.  SUSPENDENDO	<a href="#">2171177</a>	<a href="#">2175268</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">21/03/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85968	NÃO
<a href="#">1328</a>	<b>CARTÃO CRÉDITO - RESERVA MARGEM CONSIGNÁVEL (RMV) - INVALIDAÇÃO - DANO MORAL IN RE IPSA</b> REsp	Se há dano moral <i>in re ipsa</i> na hipótese de invalidação da contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável em benefício previdenciário.  SUSPENDENDO	<a href="#">2145244</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">11/04/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85978	NÃO
<a href="#">1345</a>	<b>CITAÇÃO CÍVEL - REDE SOCIAL - APLICATIVO MENSAGENS (WHATSAPP)</b> REsp	Definir se é válida a citação em ações cíveis por meio de aplicativo de mensagens ou de redes sociais.  SUSPENDENDO	<a href="#">2160946</a>	<a href="#">2161438</a>	TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">09/05/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85990	NÃO
<a href="#">1338</a>	<b>CITAÇÃO - EDITAL - PRÉVIA EXPEDIÇÃO OFÍCIOS - ESGOTAMENTO DILIGÊNCIAS</b> REsp	Definir, à luz do art. 256, § 3º, do Código de Processo Civil, se há obrigatoriedade de expedição de ofício a cadastros de órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos para localizar o réu antes da citação por edital.  SUSPENDENDO	<a href="#">2162483</a>	<a href="#">2166983</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">06/05/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85987	SIM

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1268</a>	COISA JULGADA - ILEGALIDADE TARIFAS ENCARGOS RECONHECIDA - NOVA DEMANDA REPETIÇÃO JUROS REMUNERATÓRIOS REsp	Definir se a declaração de ilegalidade ou abusividade de tarifas e encargos em demanda anterior impede, sob a ótica da coisa julgada, o ajuizamento de nova demanda para requerer a repetição de juros remuneratórios não pleiteados na ação precedente. Trecho de destaque da ementa de afetação no caso concreto: "2. Caso concreto: 2.1. Primeira demanda: Condenação da instituição financeira à repetição em dobro de tarifas declaradas abusivas. 2.2. Segunda demanda: Pedido de repetição dos juros remuneratórios incidentes sobre as referidas tarifas". SUSPENDENDO	<a href="#">2145391</a>	<a href="#">2148576</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">27/06/2024</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85934	NÃO
<a href="#">1288</a>	COMPROMISSO COMPRA VENDA BEM IMÓVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 13.465/2017 - ART. 39, INC. II, LEI 9.514/97 - PURGAÇÃO MORA - INÍCIO VIGÊNCIA REsp	Definir se a alteração introduzida pela Lei nº 13.465/2017 ao art. 39, II, da Lei nº 9.514/97 tem aplicação restrita aos contratos celebrados sob a sua vigência, não incidindo sobre os contratos firmados antes da sua entrada em vigor, ainda que constituída a mora ou consolidada a propriedade em momento posterior ao seu início de vigência. SUSPENDENDO	<a href="#">2126726</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">18/10/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85781	NÃO
<a href="#">1099</a>	COMPROMISSO COMPRA VENDA IMÓVEL - COMISSÃO CORRETAGEM - PRESCRIÇÃO - CULPA CONSTRUTORA/ INCORPORADORA - ATRASO ENTREGA REsp	Prazo prescricional aplicável a pretensão de restituição da comissão de corretagem na hipótese de resolução do contrato por culpa da construtora/incorporadora, em virtude de atraso na entrega do imóvel. Possível revisão parcial do tema 938 no tocante ao prazo prescricional. Trecho da ementa em que o relator distingue a tese afetada do tema 938: "Necessidade de distinção para o caso dos autos, em relação ao Tema 938/STJ, pois a causa de pedir deduzida nos paradigmas do referido Tema dizia respeito à abusividade da cláusula de transferência da obrigação de pagar a comissão de corretagem, ao passo que o caso dos autos diz com a pretensão restitutória decorrente da resolução do contrato por inadimplemento da incorporadora" (g.n). SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS, CONFORME DECISÃO PUBLICADA EM 18.5.2022	<a href="#">1897867 - suspenso pela revisão do tema 610/STJ</a>		TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">21/06/2021</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85789	NÃO
<a href="#">1173</a>	COMPROMISSO COMPRA VENDA IMÓVEL - RESPONSABILIDADE IMOBILIÁRIA - INADIMPLEMENTO CONSTRUTORA REsp	Definir os limites da responsabilidade do corretor de imóveis ou da sociedade intermediadora da compra e venda por danos causados ao consumidor, em razão do descumprimento, pela construtora/incorporadora, de obrigação relativa à entrega de empreendimento imobiliário, prevista no contrato de promessa de compra e venda. SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">2008542</a>	<a href="#">2008545</a>	TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">19/12/2022 - republicado em 7/12/2022</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85847	NÃO
<a href="#">1225</a>	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO - REDIRECIONAMENTO EXECUÇÃO ENTE PÚBLICO - CABIMENTO + TERMO INICIAL PRESCRIÇÃO REsp	Matérias em execução contra concessionária de serviço público: I. Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial; e II. Termo inicial do prazo prescricional quinquenal para fins de redirecionamento da execução contra o ente público. SUSPENDENDO	<a href="#">2005469</a>	<a href="#">2027163</a>	SUSPENSÃO COM EFEITOS GERAIS	<a href="#">12/12/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85896	SIM
<a href="#">1212</a>	COOPERATIVA MÉDICA - INGRESSO - CONDIÇÕES REsp	Teses em cooperativa médica: a) licitude da exigência, em estatuto social de cooperativa de trabalho médico, de aprovação em processo seletivo como requisito para ingresso de novos cooperados; e b) da possibilidade de o edital do processo seletivo prever limitação de número de vagas. SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">2033484</a>	<a href="#">2033992</a>	TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">30/08/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85883	NÃO

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1243</a>	CRÉDITO TRIBUTÁRIO (TRIBUTO) X ARREMATACÃO TERCEIRO - EXECUÇÃO FISCAL PENHORA x DÍVIDA ENTRE PARTICULARES (DÍVIDA CONDOMINIAL)  REsp	Necessidade (ou não) de prévio ajuizamento de execução fiscal ou de concretização da penhora para exercício do direito de preferência no que concerne ao crédito tributário, em execução (lato sensu) movida por terceiro, a fim de que, em razão da pluralidade de credores, o dinheiro lhes seja distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2081493</a>	<a href="#">2093011</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">09/04/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85910	NÃO
<a href="#">1306</a>	DECISÃO JUDICIAL - FUNDAMENTAÇÃO POR REFERÊNCIA (CITAÇÃO OU REMISSÃO) - NULIDADE X VALIDADE  REsp	Definir se a fundamentação por referência ( <i>per relationem</i> ou por remissão) - na qual são reproduzidas as motivações contidas em decisão judicial anterior como razões de decidir - resulta na nulidade do ato decisório, à luz do disposto nos artigos 489, § 1º, e 1.022, parágrafo único, inciso II, do CPC de 2015.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2148059</a>	<a href="#">2148580</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">06/02/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85962	NÃO
<a href="#">0929</a>	DEVOLUÇÃO DOBRO (REPETIÇÃO EM DOBRO) - ARTIGO 42 CDC  REsp	Hipóteses de aplicação da repetição em dobro prevista no art. 42, paragrafo unico, do CDC.  <b>SUSPENDENDO</b>  Anotação do NUGEP/STJ: <i>Possível reafirmação da jurisprudência firmada pela Corte Especial do STJ, em 21/10/2020, nos processos a seguir: EAREsp 664.888/RS, EAREsp 676.608/RS (paradigma), EAREsp 600.663/RS, EAREsp 622.897/RS e EREsp 1.413.542/RS (Relator para acórdão Ministro Herman Benjamin, publicado no DJe de 30/03/2021).</i>	<a href="#">1823218 - suspenso pelo tema 1116 do STJ</a>	<a href="#">1963770</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS</b>	<a href="#">14/05/2021</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85568	NÃO
<a href="#">0010</a>	DIREITO DE IMAGEM - JOGO ELETRÔNICO FOOTBALL MANAGER (FM) SEGA - INDENIZAÇÃO - COMPETÊNCIA, LEGITIMIDADE, INSTRUCÃO, PRESCRIÇÃO, SUPRESSIO, USO DESÍGNIOS E FATO DE TERCEIRO  SIRDR	Discussão a respeito dos diversos desdobramentos jurídicos do suposto uso indevido de dados biográficos de profissionais do futebol, na maioria das vezes exatletas residentes em diversos estados da Federação, no jogo Football Manager ("FM"), da Sega, tais como: (i) competência territorial; (ii) legitimidade passiva; (iii) documentação essencial à propositura da ação; (iv) prescrição; (v) ocorrência ou não de 'supressio'; (vi) possibilidade de violação ao direito de imagem apenas com o uso de designios representativos dos jogadores; e (vii) a ocorrência ou não de fato de terceiro como excludente denexo causal. Em 14/12/2021, o STJ determinou a extensão da suspensão também para os processos em que figurem como partes as empresas Eletronic Arts Nederlands Bv, Electronic Arts Limited, Fifpro Commercial Enterprises B.V. e Konami Digital Entertainment.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">SIRDR 79</a>		<b>SUSPENSÃO COM EFEITOS GERAIS</b>	<a href="#">27/08/2021</a>	26/08/2021	<a href="#">27/08/2021</a>	19/09/2024	89947	SIM
<a href="#">1289</a>	DIREITO DE IMAGEM - JOGO ELETRÔNICO - JOGADOR DE FUTEBOL - INDENIZAÇÃO - COMPETÊNCIA, PRESCRIÇÃO, SUPRESSIO E USO DESÍGNIOS  RESP	Definir, nas ações de indenização por danos morais propostas por ex-jogadores de futebol fundadas na utilização indevida de suas imagens: a competência, a prescrição, a ocorrência ou não de supressio e a configuração ou não de danos à imagem em decorrência da mera menção a designios representativos dos demandantes.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2112558</a>	<a href="#">2112566</a>	<b>SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC</b>	<a href="#">05/11/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85856	SIM

## RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1264</a>	<b>DÍVIDA PRESCRITA - COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - SERASA LIMPA NOME</b> REsp	Definir se a dívida prescrita pode ser exigida extrajudicialmente, inclusive com a inscrição do nome do devedor em plataformas de acordo ou de renegociação de débitos [anotação Nugepnac Privado do TJSP: plataforma "Serasa limpa nome"].  SUSPENDENDO	<a href="#">2092190</a>	<a href="#">2121593</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">11/06/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85930	SIM
<a href="#">1296</a>	<b>EXECUÇÃO - CUMPRIMENTO SENTENÇA - OBRIGAÇÃO FAZER - APLICAÇÃO MULTA - INTIMAÇÃO DEVEDOR</b> REsp	Definir se a prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.  SUSPENDENDO	<a href="#">2096505</a>	<a href="#">2140662</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">27/11/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85955	NÃO
<a href="#">1137</a>	<b>EXECUÇÃO - MEIO EXECUTIVO ATÍPICO (MEDIDA EXECUTIVA) ARTIGO 139, IV, CPC</b> REsp	Definir se, com esteio no art. 139, IV, do CPC/15, é possível, ou não, o magistrado, observando-se a devida fundamentação, o contraditório e a proporcionalidade da medida, adotar, de modo subsidiário, meios executivos atípicos.  SUSPENDENDO	<a href="#">1955539</a>	<a href="#">1955574</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">07/04/2022</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85820	SIM
<a href="#">1181</a>	<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEFENSOR DATIVO - COISA JULGADA - EXTENSÃO ENTE FEDERATIVO</b> REsp	Definir se os efeitos da coisa julgada da sentença que fixa os honorários de defensor dativo se estendem ou não ao ente federativo responsável pelo pagamento da verba quando não participou do processo ou não tomou ciência da decisão (art. 506 do CPC).  SUSPENDENDO	<a href="#">1987558</a>		SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">08/03/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85855	NÃO
<a href="#">1250</a>	<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS - FALÊNCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO CRÉDITO</b> REsp	Definir se é devida a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais - em caso de acolhimento do incidente de impugnação ao crédito - nas ações de recuperação judicial e de falência.  SUSPENDENDO	<a href="#">2090060</a>	<a href="#">2090066</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">29/04/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85917	NÃO
<a href="#">1242</a>	<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS - LEGITIMIDADE CONDENAÇÃO MAJORAÇÃO - ADVOGADO PARTE</b> REsp	Tese afetada, adequada em questão de ordem de 19/06/2024: Definir se há legitimidade concorrente da parte e do advogado para postular a condenação ou a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais.  SUSPENDENDO	<a href="#">2035052</a>	<a href="#">2035262</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">19/06/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85909	NÃO

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1178</a>	JUSTIÇA GRATUITA (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) - HIPOSSUFICIÊNCIA - CRITÉRIOS OBJETIVOS - ARTS. 98 E 99, CPC REsp	Definir se é legítima a adoção de critérios objetivos para aferição da hipossuficiência na apreciação do pedido de gratuidade de justiça formulado por pessoa natural, levando em conta as disposições dos arts. 98 e 99, § 2º, do Código de Processo Civil.  SUSPENDENDO	<a href="#">1988686</a>	<a href="#">1988687</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">20/12/2022</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85850	NÃO
<a href="#">1198</a>	LITIGÂNCIA PREDATÓRIA - ATUAÇÃO EX OFFICIO JUIZ - EMENDA PETIÇÃO INICIAL - EXIGÊNCIA PROVAS EXTRAS REsp	Possibilidade de o juiz, vislumbrando a ocorrência de litigância predatória, exigir que a parte autora emende a petição inicial com apresentação de documentos capazes de lastrear minimamente as pretensões deduzidas em juízo, como procuração atualizada, declaração de pobreza e de residência, cópias do contrato e dos extratos bancários.  SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">2021665</a>		TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	<a href="#">09/05/2023</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85869	NÃO
<a href="#">1201</a>	MULTA AGRAVO INTERNO - ART. 1021, § 4º, CPC - PRECEDENTE QUALIFICADO REsp	Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (art. 927, III, do CPC) e possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado.  SUSPENDENDO	<a href="#">2043826</a>	<a href="#">2043887</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">20/06/2023</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85872	NÃO
<a href="#">1300</a>	PASEP - BANCO DO BRASIL - ÔNUS PROVA PAGAMENTOS CORRENTISTA REsp	Saber a qual das partes compete o ônus de provar que os lançamentos a débito nas contas individualizadas do PASEP correspondem a pagamentos ao correntista.  SUSPENDENDO	<a href="#">2162222</a>	<a href="#">2162223</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">16/12/2024</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85958	SIM
<a href="#">1261</a>	PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - GARANTIA REAL - SÓCIO EMPRESA REsp	Matérias em penhora de bem de família oferecido como garantia real: i) Necessidade de comprovação de que o proveito se reverteu em favor da entidade familiar na hipótese de penhora de imóvel residencial oferecido como garantia real, em favor de terceiros, pelo casal ou pela entidade familiar nos termos do art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990; ii) Distribuição do ônus da prova nas hipóteses de garantias prestadas em favor de sociedade na qual os proprietários do bem têm participação societária.  SUSPENDENDO	<a href="#">2105326</a>	<a href="#">2093929</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">04/06/2024</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85927	SIM
<a href="#">1183</a>	PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - LOTEAMENTO - TAXA MANUTENÇÃO REsp	Definir qual a natureza do crédito oriundo do rateio de despesas e cobrado por associações de moradores, se <i>propter rem</i> ou pessoal, a fim de viabilizar, ou não, a penhora do bem de família (tema originado do IRDR 33 do TJSP).  SUSPENDENDO	<a href="#">1995213</a>	<a href="#">2023451</a>	SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC	<a href="#">20/03/2023</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85819	SIM
<a href="#">1330</a>	PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - VAGA GARAGEM REsp	Definir se a vaga de garagem com matrícula própria constitui bem de família para fins de penhora, à luz do artigo 1.331, § 1º, do Código Civil.  SUSPENDENDO	<a href="#">2163773</a>	<a href="#">2163777</a>	SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL	<a href="#">14/04/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85979	NÃO

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1266</a>	<b>PENHORA - DÍVIDA CONDOMINIAL - IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA</b>  REsp	Definir se é possível penhorar o imóvel alienado fiduciariamente em decorrência de dívida condominial.  <b>SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">1874133</a>	<a href="#">1883871</a>	<b>TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">21/06/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85932	NÃO
<a href="#">1230</a>	<b>PENHORA SALÁRIO - DÍVIDA NÃO ALIMENTAR - RENDA INFERIOR A 50 SALÁRIOS - ART. 833, § 2º, CPC</b>  REsp	Alcance da exceção prevista no § 2º do art. 833 do CPC, em relação à regra da impenhorabilidade da verba de natureza salarial tratada no inciso IV do mesmo dispositivo, para efeito de pagamento de dívidas não alimentares, inclusive quando a renda do devedor for inferior a cinquenta (50) salários mínimos.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">1894973</a>	<a href="#">2071259</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">20/12/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85900	NÃO
<a href="#">1285</a>	<b>PENHORA - VALORES ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POUPANÇA, DINHEIRO EM CONTA CORRENTE, PAPEL-MOEDA, FUNDO DE INVESTIMENTOS</b>  REsp	Definir se é ou não impenhorável a quantia de até quarenta salários mínimos poupada, seja ela mantida em papel-moeda; em conta corrente; aplicada em caderneta de poupança propriamente dita ou em fundo de investimentos.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2015693</a>	<a href="#">2020425</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">07/10/2024</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85951	NÃO
<a href="#">1210</a>	<b>PERSONALIDADE JURÍDICA - DESCONSIDERAÇÃO - REQUISITOS</b>  REsp	Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de mera inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.  <b>SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">1873187</a>	<a href="#">1873811</a>	<b>TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">29/08/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85881	NÃO
<a href="#">1316</a>	<b>PLANO SAÚDE - BOMBA INSULINA - COBERTURA</b>  REsp	Definir se é obrigatória a cobertura dos planos de saúde para o fornecimento de bomba de infusão de insulina utilizada no controle contínuo de glicose pelos portadores de diabetes.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2168627</a>	<a href="#">2169656</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">26/03/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85969	NÃO
<a href="#">1314</a>	<b>PLANO SAÚDE - CARÊNCIA URGÊNCIA (EMERGÊNCIA) - LIMITE TEMPO INTERNAÇÃO</b>  REsp	Teses discutidas em planos de saúde: I) abusividade da cláusula contratual de plano de saúde que prevê carência para utilização dos serviços de assistência médica nas situações de emergência ou de urgência se ultrapassado o prazo máximo de 24 horas contado da data da contratação; e II) abusividade da cláusula contratual de plano de saúde que limita no tempo a internação hospitalar do segurado.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2190337</a>	<a href="#">2190339</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">10/03/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85967	NÃO
<a href="#">1340</a>	<b>PLANO SAÚDE - INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) - VEDAÇÃO - CLÁUSULA CONTRATUAL</b>  REsp	Definir se é abusiva a cláusula contratual que veda a internação domiciliar ( <i>home care</i> ) como alternativa à internação hospitalar, à luz da Lei n. 9.656/1998.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2153093</a>	<a href="#">2171577</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">06/05/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85988	NÃO

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">1295</a>	PLANO SAÚDE - TRANSTORNO GLOBAL DESENVOLVIMENTO (TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA) - TERAPIA MULTIDISCIPLINAR - COBERTURA REsp	Possibilidade ou não de o plano de saúde limitar ou recusar a cobertura de terapia multidisciplinar prescrita ao paciente com transtorno global do desenvolvimento.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2153672</a>	<a href="#">2167050</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">26/11/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85954	NÃO
<a href="#">1047</a>	PLANO SAÚDE COLETIVO - RESCISÃO UNILATERAL - 30 BENEFICIÁRIOS REsp	Validade de cláusula contratual que admite a rescisão unilateral, independente de motivação idônea, do plano de saúde coletivo empresarial com menos de 30 (trinta) beneficiários.  <b>SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">1841692</a>	<a href="#">1856311</a>	<b>TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">26/03/2020</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85729	NÃO
<a href="#">0299</a>	POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - LEGITIMIDADE COLLOR I REsp	Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança decorrentes de planos econômicos (expurgos inflacionários) - <b>tema 2</b> : legitimidade das instituições financeiras no plano Collor I.  <b>Mérito julgado:</b> A instituição financeira depositária é parte legítima para figurar no pólo passivo da lide em que se pretende o recebimento das diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de expurgos inflacionários dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II; com relação ao Plano Collor I, contudo, aludida instituição financeira depositária somente será parte legítima nas ações em que se buscou a correção monetária dos valores depositados em caderneta de poupança não bloqueados ou anteriores ao bloqueio.  <b>TEMA SOB CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO, EM VIRTUDE DE LIMINAR DO STF (VIDE TEMA 265).</b>	<a href="#">1107201</a>		<a href="#">SUSPENSÃO LIMINAR COM ALCANCE GERAL NO TEMA 265 (STF)</a>	<a href="#">03/11/2009</a>	08/09/2010	<a href="#">06/05/2011</a>	RE PENDENTE	85306	SIM
<a href="#">0301</a>	POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO BRESSER REsp	Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança decorrentes de planos econômicos (expurgos inflacionários) - <b>tema 4</b> : índice de correção aplicável no Plano Bresser.  <b>Mérito julgado:</b> Quanto ao Plano Bresser (junho/1987), é de 26,06%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária para as cadernetas de poupança iniciadas ou com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, não se aplicando a Resolução BACEN n.º 1.338/87, de 15/06/87, que determinou a atualização dos saldos, no mês de julho de 1987, pelo índice de variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).  <b>TEMA SOB CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO, EM VIRTUDE DE LIMINAR DO STF (VIDE TEMA 264).</b>	<a href="#">1107201</a>		<a href="#">SUSPENSÃO LIMINAR COM ALCANCE GERAL NO TEMA 264 (STF)</a>	<a href="#">03/11/2009</a>	08/09/2010	<a href="#">06/05/2011</a>	RE PENDENTE	85308	SIM
<a href="#">0303</a>	POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO COLLOR I REsp	Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança decorrentes de planos econômicos (expurgos inflacionários) - <b>tema 6</b> : índice de correção aplicável no Plano Collor I.  <b>Mérito julgado:</b> Quanto ao Plano Collor I (março/1990), é de 84,32% fixado com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme disposto nos arts. 10 e 17, III, da Lei 7.730/89, o índice a ser aplicado no mês de março de 1990 aos ativos financeiros retidos até o momento do respectivo aniversário da conta; ressalvase, contudo, que devem ser atualizados pelo BTN Fiscal os valores excedentes ao limite estabelecido em NCz\$ 50.000,00, que constituíram conta individualizada junto ao BACEN, assim como os valores que não foram transferidos para o BACEN, para as cadernetas de poupança que tiveram os períodos aquisitivos iniciados após a vigência da Medida Provisória 168/90 e nos meses subsequentes ao seu advento (abril, maio e junho de 1990).  <b>TEMA SOB CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO, EM VIRTUDE DE LIMINAR DO STF (VIDE TEMA 265).</b>	<a href="#">1147595</a>		<a href="#">SUSPENSÃO LIMINAR COM ALCANCE GERAL NO TEMA 265 (STF)</a>	<a href="#">03/11/2009</a>	08/09/2010	<a href="#">21/11/2014</a>	18/02/2015	85427	SIM



# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">0304</a>	<b>POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO COLLOR II</b> REsp	Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança decorrentes de planos econômicos (expurgos inflacionários) - <b>tema 7</b> : índice de correção aplicável no Plano Collor II.  <b>Mérito julgado:</b> Quanto ao Plano Collor II, é de 20,21% o índice de correção monetária a ser aplicado no mês de março de 1991, nas hipóteses em que já iniciado o período mensal aquisitivo da caderneta de poupança quando do advento do Plano, pois o poupador adquiriu o direito de ter o valor aplicado remunerado de acordo com o disposto na Lei n. 8.088/90, não podendo ser aplicado o novo critério de remuneração previsto na Medida Provisória n. 294, de 31.1.1991, convertida na Lei n. 8.177/91.  <b>TEMA SOB CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO, EM VIRTUDE DE LIMINAR DO STF (VIDE TEMA 285).</b>	<a href="#">1147595</a>		<a href="#">SUSPENSÃO LIMINAR COM ALCANCE GERAL NO TEMA 285 (STF)</a>	<a href="#">03/11/2009</a>	08/09/2010	<a href="#">21/11/2014</a>	18/02/2015	85428	SIM
<a href="#">0302</a>	<b>POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO VERÃO</b> REsp	Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança decorrentes de planos econômicos (expurgos inflacionários) - <b>tema 5</b> : índice de correção aplicável no Plano Verão.  <b>Mérito julgado:</b> Quanto ao Plano Verão (janeiro/1989), é de 42,72%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária das cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15 de janeiro de 1989, não se aplicando a Medida Provisória n. 32/89 (Plano Verão), que determinava a atualização pela variação das Letras Financeiras do Tesouro (LFT).  <b>TEMA SOB CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO, EM VIRTUDE DE LIMINAR DO STF (VIDE TEMA 264).</b>	<a href="#">1107201</a>		<a href="#">SUSPENSÃO LIMINAR COM ALCANCE GERAL NO TEMA 264 (STF)</a>	<a href="#">03/11/2009</a>	08/09/2010	<a href="#">06/05/2011</a>	RE PENDENTE	85309	SIM
<a href="#">1180</a>	<b>PRAZO RECURSAL - INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (PORTAL ELETRÔNICO) - DJE - TERMO INICIAL</b> REsp	Definir o marco inicial do prazo recursal nos casos de intimação eletrônica e de publicação no Diário da Justiça eletrônico.  <b>SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">1995908</a>	<a href="#">2004485</a>	<b>TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">24/02/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85853	NÃO
<a href="#">1321</a>	<b>PRESCRIÇÃO - DEFICIÊNCIA MENTAL INTELLECTUAL - LEI 13.146/2015 - ABSOLUTAMENTE INCAPAZ</b> REsp	Incidência de prescrição contra pessoa com deficiência mental ou intelectual, após a vigência da Lei 13.146/2015, que não mais inclui entre os absolutamente incapazes a pessoa que, por enfermidade ou deficiência, não tiver o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2163797</a>	<a href="#">2165073</a>	<b>SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC</b>	<a href="#">02/04/2025</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85973	SIM
<a href="#">1254</a>	<b>PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - HABILITAÇÃO HERDEIROS SUCESSORES</b> REsp	Definir se ocorre ou não a prescrição para a habilitação de herdeiros ou sucessores da parte falecida no curso da ação.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2034210</a>	<a href="#">2034211</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">10/05/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85920	NÃO
<a href="#">1211</a>	<b>SEGURO VIDA GRUPO - REAJUSTE FAIXA ETÁRIA (IDADE) - LEGALIDADE CLÁUSULA</b> REsp	Legalidade de cláusula contratual que estabeleça reajuste do prêmio de seguro de vida em grupo de acordo com a faixa etária.  <b>SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">1887666</a>	<a href="#">1926108</a>	<b>TEMA AFETADO SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS</b>	<a href="#">29/08/2023</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85882	NÃO

# RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">0050</a>	SFH - CEF - SEGURO HABITACIONAL - CONTRATO COM FCVS  REsp	SFH - Necessidade da participação do agente financeiro (Caixa Econômica Federal) nos processos que envolvam contratos de seguro habitacional vinculados ao SFH, em relação à existência do FCVS.  <b>QO no REsp 1091393/SC - acórdão de 03.12.2024:</b> <i>Questão de ordem acolhida para, em juízo de retratação, tornar sem efeito o acórdão proferido por esta Segunda Seção e, em sequência, afetar o julgamento do presente recurso especial à Corte Especial, com fundamento nos arts. 16, IV; e 34, IV e XII, do RISTJ.</i>  <b>Mérito julgado em 13.08.2014:</b> <i>Nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional - SFH, a Caixa Econômica Federal - CEF - detém interesse jurídico para ingressar na lide como assistente simples somente nos contratos celebrados de 02.12.1988 a 29.12.2009 - período compreendido entre as edições da Lei nº 7.682/88 e da MP nº 478/09 - E nas hipóteses em que o instrumento estiver vinculado ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS (apólices públicas, ramo 66). (...) O ingresso da CEF na lide somente será possível a partir do momento em que a instituição financeira provar documentalmente o seu interesse jurídico, mediante demonstração não apenas da existência de apólice pública, mas também do comprometimento do FCVS, com risco efetivo de exaurimento da reserva técnica do Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice - FESA, colhendo o processo no estado em que este se encontrar no instante em que houver a efetiva comprovação desse interesse, sem anulação de nenhum ato anterior.</i>  <b>VIDE TEMA 1011 DO STF, JULGADO POSTERIORMENTE COM TESE DISTINTA</b>	<a href="#">1091393</a>	<a href="#">1091363</a> <a href="#">(RE 1210115)</a> <a href="#">DEVOLVIDO PELO TEMA 1011 DO STF</a>	<b>REAFETADO PARA NOVO JULGAMENTO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO</b>	<a href="#">15/10/2008</a>	10/10/2012	<a href="#">13/08/2014</a>	<a href="#">RE 1210106</a> <a href="#">DEVOLVIDO PELO TEMA 1011 DO STF</a>	85409	NÃO
<a href="#">0051</a>	SFH - CEF - SEGURO HABITACIONAL - CONTRATO SEM FCVS  REsp	SFH - Necessidade da participação do agente financeiro (Caixa Econômica Federal) nos processos que envolvam contratos de seguro habitacional vinculados ao SFH, em relação à existência do FCVS.  <b>QO no REsp 1091393/SC - acórdão de 03.12.2024:</b> <i>Questão de ordem acolhida para, em juízo de retratação, tornar sem efeito o acórdão proferido por esta Segunda Seção e, em sequência, afetar o julgamento do presente recurso especial à Corte Especial, com fundamento nos arts. 16, IV; e 34, IV e XII, do RISTJ.</i>  <b>Mérito julgado em 13.08.2014:</b> <i>Nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional - SFH, cujos contratos foram celebrados de 02.12.1988 a 09.12.2009 - período compreendido entre as edições da Lei nº 7.682/88 e da MP nº 478/09 e ausente sua vinculação ao FCVS (apólices privadas, ramo 68), a CEF carece de interesse jurídico a justificar sua intervenção na lide.</i>  <b>VIDE TEMA 1011 DO STF, JULGADO POSTERIORMENTE COM TESE DISTINTA</b>	<a href="#">1091393</a>	<a href="#">1091363</a> <a href="#">(RE 1210115)</a> <a href="#">DEVOLVIDO PELO TEMA 1011 DO STF</a>	<b>REAFETADO PARA NOVO JULGAMENTO EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO</b>	<a href="#">15/10/2008</a>	10/10/2012	<a href="#">13/08/2014</a>	<a href="#">RE 1210106</a> <a href="#">DEVOLVIDO PELO TEMA 1011 DO STF</a>	85456	NÃO
<a href="#">1301</a>	SFH - FCVS - IMÓVEL - VÍCIO CONSTRUTIVO  REsp	Possibilidade, ou não, de se excluir da cobertura securitária os danos decorrentes de vícios construtivos em imóveis financiados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e vinculados ao FCVS.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">2178751</a>	<a href="#">2179119</a>	<b>SUSPENSÃO SÓ DOS RECURSOS ESPECIAIS E AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL</b>	<a href="#">16/12/2024</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85957	NÃO
<a href="#">1039</a>	SFH - SEGURO HABITACIONAL - PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL  REsp	Fixação do termo inicial da prescrição da pretensão indenizatória em face de seguradora nos contratos, ativos ou extintos, do Sistema Financeiro de Habitação.  <b>SUSPENDENDO</b>	<a href="#">1799288</a>	<a href="#">1803225</a>	<b>SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC</b>	<a href="#">09/12/2019</a>	PARCIAL	NÃO	NÃO	85721	SIM

## RECURSOS REPETITIVOS - STJ

Atualizado até 14/05/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso 1	Recurso 2	Situação processual	Afetado	Julgado	Publicado	Trânsito	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
<a href="#">0954</a>	<b>TELEFONIA FIXA - SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS - COBRANÇA DANOS MORAIS PRESCRIÇÃO REPETIÇÃO INDÉBITO REsp</b>	<p>Temas em <b>telefonia fixa</b>: 1) A indevida cobrança de valores referentes à alteração do plano de franquia / plano de serviços sem a solicitação do usuário, com o conseqüente pedido de indenização por danos morais, em contrato de prestação de serviços de telefonia fixa; 2) Ocorrência de dano moral indenizável, em virtude da cobrança de serviços advindos da alteração do plano de franquia / plano de serviços de telefonia fixa sem a solicitação do usuário, bem como, se configurado o dano, seria aplicável o reconhecimento "in re ipsa" ou a necessidade de comprovação nos autos; 3) Prazo prescricional incidente em caso de pretensão à repetição de valores supostamente pagos a maior ou indevidamente cobrados em se tratando de serviços não contratados de telefonia fixa advindos da alteração do plano de franquia / plano de serviços sem a solicitação do usuário, - se decenal (artigo 205 do Código Civil), trienal (artigo 206, § 3º, IV, do Código Civil) ou outro prazo; 4) Repetição de indébito simples ou em dobro e, se em dobro, se prescinde, ou não, da comprovação da má-fé do credor (artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor) ou da sua culpa (imprudência, negligência e imperícia); 5) Abrangência da repetição de indébito - se limitada aos pagamentos documentalmente comprovados pela autora na fase instrutória ou passível de o quantum ser apurado em sede de liquidação de sentença, mediante determinação à parte ré de apresentação de documentos.</p> <p><b>SUSPENDENDO</b>: A Primeira Seção, na sessão de julgamento do dia 8/5/2019, acolheu questão de ordem, a fim de que o julgamento do Recurso Especial n. 1.525.174/RS seja sobrestado, até o julgamento, pela Corte Especial, dos cinco Embargos de Divergência que discutem as hipóteses de aplicação da repetição em dobro, prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC, em telefonia fixa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. (EARESP 664.888/RS, EARESP 676.608/RS, EARESP 600.663/RS, EARESP 622.897/RS e ERESP 1.1413.542/RS).</p>	<a href="#">1525174</a>	<a href="#">1525131</a>	<b>SUSPENSÃO GERAL NOVO CPC</b>	<a href="#">19/12/2016</a>	NÃO	NÃO	NÃO	85618 85619 85620 85621	SIM